



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei 4735/2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Professor de Agroindústria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, e dá outras providências.

RELATÓRIO: De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a contratação temporária de 01 (um) Professor de Agroindústria em REGIME DE URGÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, visando atender a disciplina na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei, trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, encontra-se inserida na competência executiva, sendo o contrato de natureza administrativa, a ser realizado através de Processo Seletivo Simplificado nº 3067/2021 e Edital de Classificação 3072/2021, com função enquadrada no padrão nível 1 (um), classe A, consoante Lei Municipal 2.550/2010 (Plano de Carreira do Magistério), conferidos os direitos previstos no Art. 202 da Lei 3670/2015 (Regime Jurídico). Os pagamentos decorrerão de dotação específica para esta finalidade, conforme se aduz do Memorando 085/2022, encaminhado pela SEDUC, e recebido por esta Casa Legislativa em 03/03/2022, no qual demonstra o cálculo do Impacto Financeiro para contratação de professores e monitores de educação especial pelo período de 12 (doze) meses. **Diante disso, resta demonstrada à adequação do Projeto em análise, que tem por finalidade atender a disciplina de Agroindústria que não foi prevista no Edital do último Concurso**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Público. Quanto à redação, não sugerimos alterações. Em conclusão, não há mácula ao Projeto capaz de inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, não havendo, por esses aspectos, restrição à tramitação da Proposição.

VOTO: Em face do exposto, opinam os relatores das Comissões pela regular tramitação da Propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Caçapava do Sul/RS, 14 de março de 2022.

Ver. Marco Vivian - MDB
Relator da CLJRF

Ver. Mariano Teixeira - PP
Relatora da CIDBES



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DAS COMISSÕES: A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, reunidas no dia 14/03/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável dos relatores da matéria posta no Projeto de Lei 4735/2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 14 de março de 2022.

Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente/Relator da CLJRF

Ver. Silvio Tondo - PP
Membro da CLJRF

Verª Patrícia Castro - PL
Presidente da CIDBES

Ver. Mariano Teixeira - PP
Vice Presidente/Relator da CIDBES

Verª Mirella Fernandes - PDT
Membro da CIDBES